

REGULAMENTO DO PRÊMIO CBIC DE RESPONSABILIDADE SOCIAL – EDIÇÃO 2025

TROFÉU PAULO SAFADY SIMÃO

A Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), por meio da sua Comissão de Responsabilidade Social (CRS), com a correalização do Serviço Social da Indústria (SESI Nacional) e fundamentada na Norma ISO 26000 – Diretrizes sobre Responsabilidade Social, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da 17ª edição do Prêmio CBIC de Responsabilidade Social – Troféu Paulo Safady Simão, mediante as regras estabelecidas neste regulamento.

CAPÍTULO I DO PRÊMIO

Art. 1º – A Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC, por meio da Comissão de Responsabilidade Social – CRS, com a correalização do SESI Nacional e com base na Norma ISO 26000 - Diretrizes sobre Responsabilidade Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá do dia 25 de agosto até as 18h do dia 25 de setembro de 2025 (horário de Brasília) inscrições de práticas, ações ou projetos de responsabilidade social desenvolvidos no âmbito da indústria da construção, do mercado imobiliário e da cadeia produtiva visando a premiação abaixo relacionada.

Art. 2º – O presente edital é dirigido a pessoas jurídicas que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste regulamento.

Art. 3º – São objetivos do Prêmio:

- I. Valorizar, divulgar e premiar boas práticas de responsabilidade social implementadas no setor da construção civil, mercado imobiliário e sua cadeia produtiva;
- II. Fortalecer e estimular o desenvolvimento de práticas de responsabilidade social nos segmentos da indústria da construção, do mercado imobiliário e da cadeia produtiva do setor, criando um mecanismo

de reconhecimento dos esforços conjuntos na busca por uma sociedade com melhor qualidade de vida;

III. Disseminar a cultura da Responsabilidade Social, por meio do debate sobre o tema, ressaltando sua importância para toda a sociedade, especialmente entre os atuantes nos segmentos da indústria da construção, do mercado imobiliário e da cadeia produtiva;

IV. Promover intercâmbio de informações com as organizações dedicadas ao tema da Responsabilidade Social, construindo uma fonte permanente de informações e notícias das ações sociais do setor.

Art. 4º – São categorias de premiação:

- I. **Categoria Empresa:** práticas, ações ou projetos de responsabilidade social desenvolvidos por empresas de todos os portes do setor da construção civil ou mercado imobiliário, associadas a entidades de classe ligadas à CBIC.
- II. **Categoria Entidade:** práticas, ações ou projetos de responsabilidade social desenvolvidos pelas entidades de classe da Indústria da Construção e do Mercado Imobiliário, associadas à CBIC e pelos Serviços Sociais da Indústria da Construção - Seconcis;
- III. **Categoria Cadeia Produtiva:** práticas, ações ou projetos de Responsabilidade Social desenvolvidos por empresas filiadas às entidades que compõem o Movimento Construção É Mais;
- IV. **Categoria Qualificação Profissional:** práticas, ações ou projetos de responsabilidade social desenvolvidos por empresas de todos os portes do setor da construção civil ou mercado imobiliário, associadas a entidades de classe ligadas à CBIC, visando retenção e atração de profissionais para o setor da construção.

Art. 5º – De acordo com a ISO 26000 estão previstos 6 (seis) diferentes temas de trabalho, os quais deverão ser vinculadas às boas práticas, ações ou projetos de responsabilidade social desenvolvidos pela empresa/entidade participante:

- I. **Direitos humanos:** assegurar que a empresa/instituição e a sua cadeia de valor não compactuem com práticas contrárias às questões de

direitos humanos, incluindo atividades que podem afetar ou envolver crianças, trabalho informal e sem proteção legal, discriminação (de raça, cor, gênero, idade, origem étnica e social, gravidez, estado civil ou situação familiar, relacionamentos pessoais e estado de saúde), trabalhos para proteger grupos vulneráveis, assegurar trabalho digno em toda sua cadeia produtiva e para inserção de pessoas com deficiência. Também poderão ser inscritas práticas, ações ou projetos que visem difundir padrões de ética, cidadania e respeito aos direitos humanos;

- II. **Práticas Trabalhistas:** políticas e práticas referentes ao trabalho realizado na organização, para ou em nome dela, inclusive trabalho subcontratado, destinados a ações para adaptação do ambiente de trabalho às necessidades fisiológicas e psicológicas dos trabalhadores, práticas com ações sistematizadas e continuadas de promoção e manutenção do mais alto nível de bem-estar físico, mental e social dos trabalhadores e prevenção de perigos à saúde causados pelas condições de trabalho; práticas que promovam o diálogo social, condições justas de trabalho e proteção social; de desenvolvimento humano e treinamento no local de trabalho;
- III. **Meio ambiente:** promover e incentivar a conservação e o aprimoramento do meio ambiente. Serão reconhecidos os trabalhos que realizem esforços simultâneos e bem-sucedidos para valorização e proteção da biodiversidade; valorização, proteção e restauração dos serviços de ecossistemas; e, de estímulo a um desenvolvimento urbano e rural ambientalmente favorável;
- IV. **Práticas Leais de Operação:** demonstrar comprometimento da organização para criar e manter um ambiente e uma cultura em que os princípios da responsabilidade social são orientados para: prática anticorrupção, envolvimento político responsável, concorrência leal, promoção da responsabilidade social na cadeia de valor e respeito ao direito de propriedade;
- V. **Questões relativas a consumidores:** marketing leal, informações factuais e não tendenciosas, práticas contratuais justas, proteção à saúde e segurança do consumidor, consumo sustentável, atendimento e suporte ao consumidor incluindo solução de reclamações e controvérsias, proteção e privacidade dos dados do consumidor, acesso a serviços essenciais, e educação e conscientização;

- VI. **Envolvimento e desenvolvimento comunitário:** atividades e programas que visem melhorar os aspectos sociais da vida da comunidade. Práticas relacionadas à educação básica, educação profissionalizante, cultura, saúde, geração de renda, desenvolvimento de infraestrutura ou qualquer outra atividade que venha a promover desenvolvimento social.

CAPÍTULO II DA CANDIDATURA

Art. 6º – Podem concorrer ao Prêmio CBIC de Responsabilidade Social 2025:

- I. Empresas (sediadas no Brasil) de todos os portes do setor da construção civil ou mercado imobiliário, associadas a entidades de classe ligadas à CBIC;
- II. Entidades de classe da indústria da construção e do mercado imobiliário associadas à CBIC;
- III. Os Serviços Sociais da Indústria da Construção – Seconcis que desenvolvam práticas, ações ou projetos de responsabilidade social;
- IV. Empresas ou entidades que compõem o Movimento Construção É Mais*, bem como empresas filiadas às entidades do movimento.

§ 1º Poderão ser inscritas práticas que já tenham sido premiadas por outros concursos ou editais de qualquer natureza, à exceção de projetos premiados em edições anteriores do Prêmio CBIC de Responsabilidade Social.

§ 2º Apenas poderão ser inscritas práticas, ações ou projetos - com resultados comprovados - que tenham sido iniciados, no prazo máximo de 1º de julho de 2024 (sendo a data máxima de coleta de dados para apresentação até 31 de julho de 2025).

§ 3º Não serão aceitas práticas que tenham sido concluídas antes de 1º de julho de 2024.

§ 4º Não serão aceitas práticas que tenham características ou induzam à promoção com fins exclusivamente comerciais.

§ 5º Não poderão ser inscritas práticas baseadas em medidas decorrentes, simplesmente, de imposição legal.

§ 6º Não serão permitidas inscrições diretas de fundações ou institutos empresariais de responsabilidade social.

§ 7º É vedada a participação de empresas e entidades de classe ligadas aos membros da comissão organizadora e julgadora.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 7º – As inscrições serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, no sistema de inscrição online no endereço eletrônico: www.cbic.org.br/premioresponsabilidadesocial, mediante o preenchimento dos dados solicitados e envio das informações das 14h do dia 25 de agosto até as 18h do dia 25 de setembro de 2025 (horário de Brasília):

- I. Formulário de inscrição com todos os dados preenchidos;
- II. Relato da prática, ação ou projeto em vídeo (máximo 7 minutos);
- III. Declaração de veracidade (modelo disponível no site) assinada pelo representante legal da organização;
- IV. Declaração de associação à entidade do setor associada à CBIC.

§ 1º As ações, práticas ou projetos podem ser alterados - apenas e exclusivamente - durante o período de inscrição (conforme art. 7º).

§ 2º Não serão validadas as inscrições incompletas que não tiverem sido complementadas dentro do período de inscrição.

§ 3º Cada proponente poderá participar com um ou mais trabalhos. No entanto, cada projeto, ação ou prática só poderá ser relacionado a um único tema e a uma única categoria. Para cada prática, uma inscrição deverá ser realizada. Contudo, a forma de apresentação e qualidade das práticas serão os fatores que contribuirão para a seleção e não a quantidade de práticas inscritas.

§ 4º Para ações, práticas ou projetos desenvolvidos em parceria será levado em consideração o nome do proponente principal descrito na ficha de inscrição (os parceiros também deverão ser citados no documento para conhecimento dos avaliadores), atentando ao fato de que haverá a entrega de um único troféu por prática premiada.

§ 5º A CBIC não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica das informações.

§ 6º A inscrição corresponderá à aceitação, pelos autores, das disposições do presente Regulamento. Ao se inscreverem, os proponentes ao Prêmio CBIC de Responsabilidade Social 2025 concordam em autorizar a CBIC e o SESI Nacional a utilizarem gratuitamente e, por prazo indeterminado, seu nome, voz, imagem e projeto inscrito para a divulgação em meios de comunicação nacionais e internacionais, em português ou traduzido para outros idiomas, impressos ou em meios eletrônicos ou digitais. A CBIC se reserva ao direito de publicar na íntegra ou em parte todos os projetos inscritos, em quaisquer veículos de comunicação de sua responsabilidade direta.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PRÁTICAS

Art. 8º – Os proponentes deverão obedecer os seguintes direcionamentos:

§ 1º O formulário de inscrição deve estar completamente preenchido até a data limite de inscrição, conforme art.7º deste regulamento;

§ 2º O vídeo pode ser desenvolvido em qualquer software, mas deverá ser apresentado em língua portuguesa nos seguintes parâmetros:

- Deve ter no máximo 7 (sete) minutos;
- Pode conter imagens, gráficos, dados, tabelas que sirvam para o entendimento do projeto apresentado;
- Deve ser enviado apenas o link de acesso ao vídeo postado no Youtube de forma não listada, ou seja, visível apenas para quem possuir o link;

- A identificação dos autores (pessoas e empresas) da ação, prática ou projeto apresentado poderá ser inserida não apenas na ficha de cadastro, mas também no vídeo de inscrição, se o proponente assim desejar.

§ 3º Informações essenciais que devem ser apresentadas no vídeo da ação, prática ou projeto:

- Título do projeto que reflita o objeto da ação, prática ou projeto;
- Objetivo pretendido: breve descrição dos motivos que levaram a empresa/instituição a implementar o projeto, apresentando claramente qual problema efetivo o projeto pretende/pretendia resolver;
- Identificação dos potenciais beneficiários do projeto – funcionários, comunidade, outras empresas, clientes finais etc.;
- Resultados mensuráveis (quantitativos e qualitativos) alcançados: gráfico, tabela ou outro meio que apresente a evolução da prática. Exemplo: total de pessoas atendidas por ação realizada, número de comunidades abrangidas ou beneficiadas;
- Atendimento das expectativas das partes interessadas: uma relação das partes interessadas e o impacto/relevância do projeto para cada uma delas. Exemplo de partes interessadas: trabalhadores, acionistas, comunidade do entorno;
- Informações gerais como: ramo de atividade da empresa/instituição, mês e ano de início e fim da ação (ou se a ação estiver em andamento, informar o período de análise que está sendo apresentado), frequência de realização, parceiros, valor investido.

§ 4º Os trabalhos que estiverem fora das especificações estabelecidas neste regulamento serão desclassificados.

§ 5º O vídeo não pode ser uma cópia, reprodução do texto e/ou informações enviadas no formulário de inscrição do site.

§ 6º Trabalhos apresentados com tamanho superior ao limite estabelecido serão penalizados com a perda de 7 (sete) pontos por minuto excedente.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 9º – O processo de avaliação e seleção será realizado em 7 (sete) etapas:

- I. **Primeira Etapa:** Inscrição das ações, práticas ou projetos no site do prêmio;
- II. **Segunda Etapa:** Participação em um webinar para esclarecimento de dúvidas;
- III. **Terceira Etapa:** Validação de toda documentação enviada de acordo com o estabelecido por este regulamento;
- IV. **Quarta Etapa:** Análise e avaliação das ações, práticas ou projetos pela Comissão Julgadora. Até 6 (seis) projetos poderão ser classificados como semifinalistas por categoria;
- V. **Quinta Etapa:** Avaliação popular dos semifinalistas. O público poderá votar na ação, prática ou projeto de sua preferência pelo site do prêmio, onde também estarão disponíveis os respectivos vídeos de apresentação. Os mais votados de cada categoria não serão submetidos à sexta etapa, sendo automaticamente classificados como finalistas;
- VI. **Sexta Etapa:** Apresentação individual dos semifinalistas para a Comissão Julgadora:
 - Os semifinalistas serão convocados para participar de uma conferência remota via internet (em duas tentativas) em dia e horário determinado pela comissão organizadora, a fim de apresentar a defesa do trabalho selecionado (calendário previsto no art. 30º);
 - A apresentação será individual, com duração de no máximo 7 (sete) minutos. Após a apresentação o classificado permanecerá à disposição para eventuais questionamentos por parte da Comissão Julgadora, por período de, no máximo, 7 (sete) minutos;
 - O não comparecimento do responsável pela apresentação do trabalho na data e horário agendado, implicará em sua desclassificação, sem qualquer aviso prévio e sem que haja qualquer direito a ressarcimento por perdas ou danos morais;

- Ao final das apresentações, a comissão julgadora se reunirá para a indicação de até 3 (três) finalistas por categoria.
- VII. **Sétima Etapa:** apuração dos vencedores de cada categoria, cuja divulgação se dará na cerimônia de premiação (vide Capítulo XI - Cerimônia de Entrega).

CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 10º – As práticas de responsabilidade social serão avaliadas sob os seguintes critérios:

- I. Justificativa: diagnóstico inicial da realidade que se pretende transformar:
- a) Descrição do problema/cenário que levou à prática, ação e/ou projeto;
 - b) Informações sobre as características socioeconômicas (força de trabalho, escolaridade e IDH) e culturais dos principais beneficiários;
- II. Detalhamento e avaliação da prática, ação ou projeto: de que forma a prática, ação e/ou projeto se desenvolvem:
- a) Nome da prática, ação e/ou projeto;
 - b) Data de início da prática, ação e/ou projeto;
 - c) Data de término da prática, ação e/ou projeto ou período em que foi desenvolvido;
 - d) Objetivos e metas pretendidos com a prática, ação e/ou projeto;
 - e) Descrição das estratégias e ações para atingir os objetivos/metast;
 - f) Descrição da metodologia da execução;
 - g) Descrição da equipe (qualifique e quantifique);
 - h) Informação sobre o investimento financeiro, de pessoal, voluntariado, entre outros;
 - i) Informação sobre a forma como os resultados da prática, ação e/ou projeto foram ou são monitorados e mensurados;
 - j) Especificação da metodologia utilizada para a mensuração;

- k) Informação dos resultados mensuráveis alcançados (quantitativos e qualitativos).
- III. Envolvimento da organização com a prática, ações e/ou projeto e ainda o alinhamento em relação a objetivos e metas da organização.
- a) Descrição da forma como a prática afeta diferentes áreas da organização;
 - b) Descrição de como a organização envolve sua alta direção, gestores e colaboradores na ação;
 - c) Descrição de como a organização comunica os resultados alcançados pela ação;
 - d) Descrição de como a prática, ações e/ou projeto está associada aos objetivos e metas de desempenho da organização.
- IV. Envolvimento das partes interessadas: como a organização envolve outros parceiros (partes interessadas) na ação e os mecanismos estabelecidos pela organização para identificar as expectativas de todas as partes interessadas:
- a) Especificação das partes interessadas envolvidas e suas expectativas com a ação;
 - b) Definição das responsabilidades das partes interessadas;
 - c) Descrição do grau de atendimento das expectativas das partes interessadas.

CAPÍTULO VII DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 11º – A comissão julgadora será composta por 7 (sete) pessoas:

1. A presidente da Comissão de Responsabilidade Social (CRS) presidirá a comissão julgadora e só votará em caso de empate;
2. Um representante da diretoria do Seconci-Brasil;
3. Um representante dentre os membros do Conselho da CBIC, desde que a entidade que ele representa não tenha prática inscrita no ciclo vigente;
4. Um representante dentre os membros da CRS, desde que a entidade que

- ele representa não tenha ação inscrita no ciclo vigente;
5. Um representante do Sistema S, desde que a entidade que ele representa não seja parte interessada de nenhuma prática inscrita no ciclo vigente do Prêmio;
 6. Um representante de órgão público, desde que a entidade que ele representa não seja parte interessada de nenhuma prática inscrita no ciclo vigente do Prêmio;
 7. Um representante de institutos e/ou organizações com reconhecida atuação na área de Responsabilidade Social Empresarial (RSE), desde que a entidade que ele representa não seja parte interessada de nenhuma ação/prática inscrita no ciclo vigente do Prêmio.

§ 1º Os representantes selecionados para a comissão julgadora não poderão ter nenhum conflito de interesse, seja este por participação, prestação/contratação de serviços ou relacionamento familiar em relação a qualquer um dos proponentes inscritos ou as partes interessadas relevantes de qualquer um dos proponentes inscritos.

§ 2º A comissão julgadora é soberana nas suas decisões e sobre seu julgamento não caberá recurso algum.

§ 3º A comissão julgadora terá acesso às práticas, ações e/ou projetos e outras informações prioritariamente em meio eletrônico.

§ 4º Todo o processo de julgamento deverá ser registrado, por auditoria contratada, em documento final de julgamento, garantindo assim a transparência do processo e constando de: data, hora, local, procedimentos, citações, documentos recebidos da comissão organizadora e pareceres sobre todos os vencedores. As notas atribuídas pelos jurados passarão por um processo de auditoria por empresa renomada no setor.

§ 5º Para efetuar o julgamento, a comissão, em todas as etapas de avaliação, será soberana quanto ao mérito.

CAPÍTULO VIII DA TABELA DE PONTUAÇÃO

Art. 12º – Os trabalhos inscritos serão avaliados de acordo com a tabela a seguir:

Critério de Avaliação	Pontuação
Critério 1 – Justificativa da ação	20
Critério 2 – Detalhamento e avaliação da ação	40
Critério 3 – Envolvimento da organização com a ação	20
Critério 4 – Envolvimento das partes interessadas	20
Total geral	100

§ 1º Projetos que não alcancem, no mínimo, 70 (setenta) pontos não serão considerados aptos a participarem da 5ª e 6ª etapas de seleção;

§ 2º Será considerado vencedor em cada categoria, a prática, ação e/ou projeto que obtiver pontuação máxima entre todos os finalistas de sua categoria.

CAPÍTULO IX DOS VENCEDORES

Art. 13º – Serão considerados vencedores as práticas, ações e/ou projetos com a maior pontuação no processo de avaliação. Se ocorrer empate, a decisão final será tomada pelo presidente da Comissão Julgadora. Serão consagrados:

- I. Um vencedor na **Categoria Empresa**;
- II. Um vencedor na **Categoria Entidade**;
- III. Um vencedor na **Categoria Cadeia Produtiva**;
- IV. Um vencedor na **Categoria Qualificação Profissional**.

§ 1º Será considerado vencedor em cada categoria, a prática, ação e/ou projeto que obtiver pontuação máxima entre todos os inscritos e cuja nota for superior a 70 (setenta) pontos. Caso nenhuma prática alcance a nota mínima não haverá vencedor na categoria.

CAPÍTULO X DA PREMIAÇÃO

Art. 14º – Os vencedores serão contemplados com as seguintes premiações:

- I. **Categoria Empresa, Entidade e Cadeia Produtiva** receberão um troféu, um certificado de Responsabilidade Social com a chancela da CBIC e uma premiação em dinheiro no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), recurso que deverá ser destinado exclusivamente para o desenvolvimento da ação social premiada;
- II. **Categoria Qualificação Profissional** receberá um troféu e um certificado de Reconhecimento com a chancela da CBIC. É um prêmio destinado a entidades ou empresas que se destacam por investir e promover ações voltadas à qualificação profissional no setor da construção, valorizando iniciativas que contribuem para o desenvolvimento do segmento.

CAPÍTULO XI DA CERIMÔNIA DE ENTREGA DO PRÊMIO

Art. 15º – A solenidade de premiação será realizada no dia 02 de dezembro de 2025 na cidade de Brasília/DF. Ficarão a cargo da CBIC as tratativas de passagem aérea e hospedagem para que um representante de cada proposta finalista possa participar da cerimônia de entrega do Prêmio CBIC Responsabilidade Social de 2025;

Art. 16º – Os trabalhos finalistas serão apresentados durante a solenidade presencial, para tanto será necessário que os representantes enviem,

quando solicitados, por meio de link virtual conteúdo (fotos em alta) relacionado à ação finalista.

CAPÍTULO XII

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PRÊMIO

Art. 17º – As práticas, ações e/ou projetos vencedores poderão ser divulgados livremente pelos proponentes, a partir da divulgação oficial dos resultados, desde que citando o nome ou a logomarca da CBIC.

Art. 18º – A divulgação, tanto pelas instituições realizadoras do Prêmio, quanto por parte dos vencedores, deverá ocorrer com utilização obrigatória da indicação da categoria premiada e ano da premiação.

Art. 19º – Após a conclusão de todas as etapas do Prêmio, os projetos finalistas poderão ser reproduzidos por agentes públicos e privados da Construção Civil e divulgados tanto pela CBIC quanto pelos finalistas e vencedores. Sendo que finalistas e vencedores só poderão divulgar os resultados finais da premiação após o anúncio público dos vencedores no evento do dia 2 de dezembro de 2025.

Art. 20º – Na divulgação do resultado ou dos trabalhos inscritos, a CBIC deverá resguardar a autoria do trabalho citando obrigatoriamente o nome ou a marca da empresa proponente.

CAPÍTULO XIII

DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO EM DINHEIRO

Art. 21º – Os pagamentos em dinheiro aos vencedores da etapa final seguirão os critérios a seguir:

- I. Os proponentes vencedores das categorias Empresa, Entidade e Cadeia Produtiva, serão depositários do prêmio em dinheiro que tem a finalidade de auxiliar no desenvolvimento/continuidade das práticas, ações e/ou projetos premiados. Os recursos recebidos não poderão ser gastos com remuneração de pessoal, despesas com alimentação,

transporte ou estadia;

- II. O valor financeiro referente à premiação em dinheiro será repassado aos vencedores até o dia 31 de janeiro de 2026;
- III. Após 180 (cento e oitenta) dias do recebimento do valor financeiro os vencedores deverão encaminhar um relatório gerencial com a comprovação das despesas realizadas com a premiação concedida. Caso o proponente não encaminhe a prestação de contas até o período estabelecido, ele não poderá participar das próximas edições do Prêmio.

CAPÍTULO XIV DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 22º – A CBIC se reserva o direito de modificar as datas constantes neste regulamento, por motivos de força maior.

Art. 23º – Todos os proponentes receberão por e-mail, até 90 (noventa) dias após a finalização do processo, um certificado de participação cancelado pela CBIC, desde que os trabalhos sejam considerados em conformidade com os termos deste Regulamento.

Art. 24º – Com relação ao resguardo dos direitos de propriedade intelectual, este é de responsabilidade exclusiva dos proponentes.

Art. 25º – A CBIC se reserva o direito de difundir e publicar na íntegra ou em parte todos os trabalhos concorrentes, premiados ou não, bem como inserir e manter, por tempo indeterminado, os trabalhos inscritos, premiados ou não, em portais ou páginas de internet.

Art. 26º – Este regulamento entrará em vigor na data da sua primeira divulgação. Mais informações exclusivamente com a Comissão de Responsabilidade Social da CBIC: telefone (61) 3327- 1013, e-mail apoioprojetos@cbic.org.br ou social@cbic.org.br.

CAPÍTULO XV CRONOGRAMA

Art. 28º– A 17ª edição do Prêmio CBIC de Responsabilidade Social – Troféu Paulo Safady Simão, obedece ao seguinte cronograma:

DATA/PERÍODO	ETAPAS	ATIVIDADES
25 de agosto a 25 de setembro	INSCRIÇÃO	Os interessados deverão preencher as informações requeridas no formulário disponível no site do Prêmio: www.cbic.org.br/premioresponsabilidadesocial
9 de setembro	WEBINAR	Webinar para esclarecimento de dúvidas na plataforma: www.youtube.com/cbicvideos
Até 3 de outubro	VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	A Comissão Organizadora irá validar as inscrições com base no preenchimento correto dos formulários.
6 a 9 de outubro	DEFINIÇÃO DOS SEMIFINALISTAS	Análise e avaliação das ações, práticas ou projetos pela Comissão Julgadora e definição dos semifinalistas. A comunicação sobre a classificação será feita por e-mail para o proponente indicado no formulário de inscrição. O e-mail remetente será apoio.projetos@cbic.org.br .
10 a 16 de outubro	VOTAÇÃO POPULAR	Avaliação popular dos semifinalistas no site do Prêmio: www.cbic.org.br/premioresponsabilidadesocial
17 a 22 de outubro	SELEÇÃO DOS FINALISTAS	Apresentação individual dos semifinalistas para a Comissão Julgadora (virtual). A convocação será feita por e-mail para o responsável pelo projeto, indicado no formulário de inscrição. O e-mail remetente será apoio.projetos@cbic.org.br . <i>Os ganhadores da votação popular de cada categoria, deixam de ser convocados para esta etapa, pois já serão considerados finalistas.</i>
23 e 24 de outubro	DIVULGAÇÃO DOS FINALISTAS	A comunicação para os finalistas selecionados pela votação popular e pela apresentação individual, será feita por e-mail para o proponente da ação, prática ou projeto indicado no formulário de inscrição. O e-mail remetente será apoio.projetos@cbic.org.br .
02 de dezembro	DIVULGAÇÃO DOS VENCEDORES	Será considerado vencedor em cada categoria, a prática, ação e/ou projeto que obtiver pontuação máxima entre todos os finalistas de sua categoria, vide Cap.VIII - § 2º. A CBIC promoverá uma cerimônia de premiação (Capítulo XI) para conclamar o vencedor de cada categoria em evento presencial, salvo restrições ou impedimentos provocados por motivo de força maior.

GLOSSÁRIO:

Para fins deste regulamento, entende-se que:

1. **NORMA ISO 26000:** É uma norma internacional que fornece diretrizes sobre responsabilidade social, sem o propósito de certificação, aplicável a todos os tipos e portes de organizações (pequenas, médias e grandes) e de todos os setores (governo, ONGs e empresas privadas). Para mais informações, acesse o site: <http://www.iso.org/iso/iso260000>.
2. **RESPONSABILIDADE SOCIAL:** Segundo a Norma ISO 26000, a responsabilidade social vai além do cumprimento das leis e envolve ações voluntárias e proativas para promover o bem-estar da sociedade e a preservação do meio ambiente, com ética, transparência e engajamento das partes interessadas (como colaboradores, comunidade, fornecedores, clientes, etc.).
3. **PRÁTICAS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL:** São as ações, comportamentos e processos adotados por uma organização para colocar em prática os princípios da responsabilidade social e responder aos impactos que causa na sociedade e no meio ambiente, relacionados aos temas centrais da Norma ISO 26000 a saber: Direitos Humanos, Práticas Trabalhistas, Meio Ambiente, Práticas Leais de Operação, Questões Relativas à Consumidores, Desenvolvimento e Envolvimento Comunitário. Para uma boa prática, é necessário conhecer bem os problemas da realidade que se pretende transformar. Para isso, torna-se essencial realizar uma pesquisa criteriosa, a fim de identificar os principais desafios. Toda ação de responsabilidade social surge de uma necessidade de um problema concreto. Ao elaborar um projeto ou prática, é importante direcioná-lo para a solução de problemas, de forma que as ideias transformem em ações. No desenvolvimento dos projetos e práticas de responsabilidade social, é fundamental elencar claramente os objetivos e especificar os recursos.
4. **DIREITOS HUMANOS:** Os direitos humanos são garantias fundamentais asseguradas a todas as pessoas, sem exceção, e se dividem em duas grandes categorias. A primeira abrange os direitos civis e políticos, como o direito à vida, à liberdade, à igualdade perante a lei e à liberdade de expressão. A segunda engloba os direitos econômicos, sociais e culturais,

que incluem o direito ao trabalho, à alimentação, à educação, à seguridade social e ao mais alto nível possível de saúde. Para respeitar esses direitos, as organizações têm o dever de aplicar a *due diligence* * — ou diligência devida — com o objetivo de identificar, prevenir e lidar com impactos reais ou potenciais sobre os direitos humanos, decorrentes de suas próprias atividades ou das ações de seus parceiros e colaboradores. Esse processo também pode alertar a organização sobre a necessidade de influenciar o comportamento de terceiros quando houver risco de envolvimento em violações de direitos humanos.

**Due diligence: processo de investigação e auditoria nas informações das empresas.*

5. **PRÁTICAS TRABALHISTAS:** As práticas trabalhistas de uma organização abrangem todas as políticas e ações relacionadas ao trabalho executado dentro dela, por ela ou em seu nome — incluindo atividades terceirizadas. Essas práticas vão além da relação direta com os próprios colaboradores, estendendo-se também às responsabilidades que a organização assume em ambientes sob sua influência ou controle. Envolve aspectos como recrutamento, promoção, treinamentos, capacitação profissional, processos disciplinares, canais de escuta e resolução de queixas. Incluem ainda questões como transferências, demissões, jornada de trabalho, remuneração, além de saúde, segurança e condições adequadas de trabalho. Também fazem parte das boas práticas trabalhistas o respeito à liberdade de associação, o reconhecimento de sindicatos e representantes dos trabalhadores e a participação ativa em negociações coletivas, no diálogo social e em consultas tripartites que tratem de temas relacionados ao emprego e aos direitos trabalhistas.
6. **MEIO AMBIENTE:** As decisões e atividades das organizações invariavelmente têm um impacto no meio ambiente, independentemente de onde elas estejam localizadas. Esses impactos podem estar associados ao uso de recursos pela organização, à localização de suas atividades, à geração de poluição e resíduos, e aos impactos de suas atividades, produtos e serviços nos habitats naturais. Para reduzir seus impactos ambientais, é recomendável que a organização adote uma abordagem integrada, que considere as

implicações econômicas, sociais, de saúde e ambientais – tanto diretas quanto indiretas - de suas decisões e atividades.

7. **PRÁTICAS LEAIS DE OPERAÇÃO:** As práticas leais de operação dizem respeito à forma ética e responsável com que uma organização conduz seus negócios e se relaciona com outras instituições. Isso inclui suas interações com órgãos públicos, parceiros, fornecedores, prestadores de serviço, clientes, concorrentes e entidades das quais faz parte. As questões referentes às práticas leais de operação abrangem áreas como combate à corrupção, envolvimento responsável na esfera pública, concorrência leal e comportamento socialmente responsável.
8. **QUESTÕES RELATIVAS À CONSUMIDORES:** É responsabilidade da organização oferecer um atendimento de qualidade, suporte adequado e canais eficientes para resolver reclamações e eventuais problemas com os produtos ou serviços fornecidos. Isso inclui processos claros de instalação, garantias, assistência técnica, orientações de uso, além de políticas transparentes de devolução, reparos e manutenção. Quando um produto ou serviço não atende às expectativas — seja por falha, defeito ou uso inadequado —, podem ocorrer prejuízos como perda de tempo, dinheiro e recursos, além de possíveis violações dos direitos do consumidor. Garantir um pós-venda eficaz demonstra compromisso com a satisfação do cliente e com a responsabilidade no consumo.
9. **DESENVOLVIMENTO E ENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO:** Atualmente, é amplamente reconhecido que as organizações devem manter uma relação próxima e respeitosa com as comunidades em que estão inseridas. Esse relacionamento deve ir além da simples presença física, buscando promover o desenvolvimento local por meio do diálogo, da escuta ativa e da cooperação. Quando a comunidade — seja por meio de indivíduos ou de associações — participa ativamente em iniciativas das organizações voltadas ao bem comum, contribui para o fortalecimento da sociedade civil. Por sua vez, as organizações que se engajam de forma ética e colaborativa com essas comunidades demonstram seu compromisso com valores cívicos e democráticos, ajudando a construir um ambiente mais justo, participativo e sustentável.

10. **PROponentes:** Pessoas jurídicas que atendem às exigências deste edital e que desenvolvam práticas de responsabilidade social conforme os critérios aqui estabelecidos.

11. **MOVIMENTO CONSTRUÇÃO É MAIS:** são todas as empresas filiadas as entidades/empresas listadas abaixo:
 - ABCIC - Associação Brasileira da Construção Industrializada de Concreto
 - ABCP - Associação Brasileira de Cimento Portland
 - ABCLS - Associação Brasileira da Construção Leve e Sustentável
 - ABILUX - Associação Brasileira da Indústria de Iluminação
 - ABIVIDRO - Associação Técnica Brasileira das Indústrias automáticas de Vidro
 - ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas
 - ABRAINCO - Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias
 - ABRAMAT - Associação Brasileira da Ind. de Materiais de Construção
 - ABRAVIDRO - Associação Brasileira de Distribuidores de Vidros Planos
 - AFEAL - Associação Nacional de Fabricantes de Esquadrias de Alumínio
 - ANAMACO - Associação Nacional dos Comerciantes de Material de Construção
 - ANFACER - Associação Nacional dos Fabricantes de Cerâmica para Revestimentos, Louças Sanitárias e Congêneres
 - ANICER - Associação Nacional da Indústria Cerâmica
 - ASFAMAS - Associação Brasileira de Materiais p/ Saneamento
 - BLOCO BRASIL – Associação dos fabricantes de bloco de concreto para alvenaria e pavimentação
 - SECOVI SP - Sindicato Patronal do Setor Imobiliário de São Paulo
 - SIAMFESP - Sindicato da Indústria de Artefatos de Metais Não Ferrosos no Estado de São Paulo
 - SINDUSCON SP - Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo
 - SINDICEL - Sindicato da Indústria de Condutores Elétricos, Trefilação e Laminação de Metais Não-Ferrosos do Estado de São Paulo